

LEI Nº 212 DE 21 DE MAIO DE 1.953.

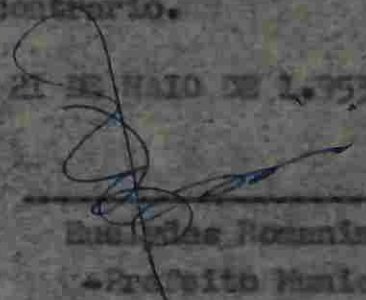
EXCELY. RICHARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE AD-
MANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EM PLURIMIGADO A SEQUINTE LEI.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contábil Municipal, um crédito especial
na importância de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vin-
te e cinco, cruzeiros), para atender ao pagamento do per-
furação de um poço construído na Grupo Escolar do Marão,
e pagamento de pensão do professor Yolanda Rigo do mar-
na Grupo Escolar.

Artigo 2º)- Para cobertura do presente crédito fica anulada parcial-
mente a importância de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e
vinte e cinco, cruzeiros), de verba 361-2-87-2-item I do
Orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMANTINA, EM 21 DE MAIO DE 1.953.


Eudécio Pizzinini

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria de Prefeitura Municipal de Admantina, em 21 de Maio de
1.953.


Daisy Franco Escobar

-Secretaria Substituto-